

INEX 06/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE DE CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO REFERENTE A RPS 013/2022 – 7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2022 NE							
00096 (167225)	167						
INTERESSADOS							
OM/SEÇÃO:	7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO						
CREDOR:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO						
ASSUNTO							
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO							
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO							
Ord	DOCUMENTO						SITUAÇÃO
01	ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE						
02	JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE						
03	RAM						
04	PLANO DE CAPACITAÇÃO						
05	MAPA COMPARATIVO						
06	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO						
07	PROPOSTA COMERCIAL						
08	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA						
09	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS						
10	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
11	NC						
12	CERTIDÕES (SICAF, CNDT, CADIN, CONSOLIDADAS)						
13	NE						
14	TERMO DE ENCERRAMENTO						



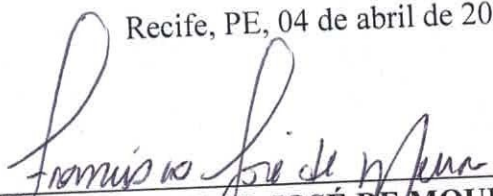
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE**

Aprovo o início do processo de inexigibilidade, em favor do (a) 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, com fulcro no art. 25º, da Lei 8.666/93 e com base na provisão orçamentaria do (a) IEFEX – Secretaria de Economia e Finanças -SEF, já descentralizada para o Curso de Termo de Referência, Projeto Básico e Estudo técnico Preliminar: Uma Abordagem Prática. De acordo com a IN 05/2017 e conforme as diretrizes da NOVA IN 40/2020, prestado pelo estabelecimento de ensino **Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21**, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2022NC000215	1	171502	0150270035	339000	167225	I3APFUNIEFS	21.031,35

Recife, PE, 04 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Sv Fundos Reg 7ª RM/1934)**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NUP 64606.001075/2022-95  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – UASG 160225**

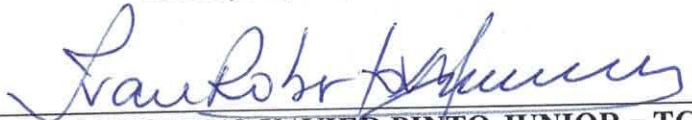
**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A inscrição do militar em Curso de Termo de Referência, Projeto Básico e Estudo técnico Preliminar: Uma Abordagem Prática. De acordo com a IN 05/2017 e conforme as diretrizes da NOVA IN 40/2020, vislumbra proporcionar o conhecimento necessário para emprego na contabilidade de gestão e conformidade nas UGV do 7º CGCFEx.

Facelo exposto, faz-se necessária a capacitação de pessoal, cujo treinamento específico e de qualidade são prestados pelo estabelecimento de ensino **Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21**

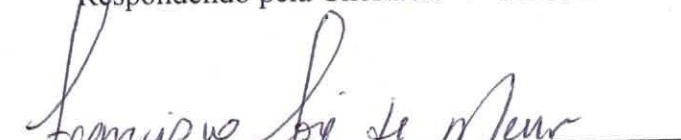
Cabe destacar que a Associação Brasileira de Orçamento Público, detém o conhecimento particular e com notório saber, possuindo profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar esse curso, enquadrando esta contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93, conforme comprovado nos autos.

Recife, PE, 04 de abril de 2022.

  
**IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR – TC**

Respondendo pela Chefia do 7º CGCFEx

De acordo:

  
**FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

DIVALC N°

\_\_\_\_\_/2021

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)



NE: 2022NE000096 (167225)

RPS nº 013/2022 - 7º CGCFEx  
(Nup: 64606.001075/2022-95 )

Recife - PE, 04 de abril de 2022.

DO: Chefe do 7º CGCFEx

PARA: Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

ANEXO: 2022NC000215, de 07FEV22 - DGO e SICAF

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, destinado às necessidades do 7º CGCFEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO						
Associação Brasileira de Orçamento Público - CNPJ: 00.398.099/0001-21						
NR PEDIDO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATSER
01	Curso de Gestão de Risco no Setor Público. Militar: CAP DARYK BARBOSA ALVES 1º SGT ANDERSON CLAYTON PEREIRA DIAS FERREIRA	Und	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	19321
TOTAL DO SUBITEM 48				R\$ 2.400,00		
TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 2.400,00		

*Ivan Roberto Xavier Pinto Junior*  
IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR - TC  
Respondendo pela Chefia do 7º CGCFEx



Aprovado

PLANO DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORES (PCA)

Evento de Capacitação	Possível Fornecedor	Nº Participantes	Posto/Graduação	Valor do curso atualizado	Militar designado	C.P.F	E-mail	Telefone	Site	Data
Estágio Auditor Interno Governamental - Nível Básico	CCIE	3	Ainda não divulgado		Ainda não divulgado	Ainda não divulgado	Ainda não divulgado	Ainda não divulgado		Ainda não divulgado
					Maj Alexandre Batista da Silva	[REDACTED]	xandre0013@gmail.com	81 7117-4107	https://www.zenite.com.br/ eventos/zenite-2022-05-06	02 a 06 Maio
					Cap Daryk Barbosa Alves Marques	[REDACTED]	darykba@yahoo.com.br	81 9840-0684	mudou-com-novale/tnex.php?	
					Cap Daryk Barbosa Alves	[REDACTED]	tcheairton@hotmail.com	81 8888-9133	option=com_content&view=article&id=312:programacao-de-curso	
					1º Sgt Anderson Clayton Pereira Dias Ferreira	[REDACTED]	darykba@yahoo.com.br	81 9840-0684		11 a 15/04/2022
						[REDACTED]	andersondias001@yahoo.com.br	81 9663-8892		
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>								

Handwritten mark resembling a stylized '9' or a signature.



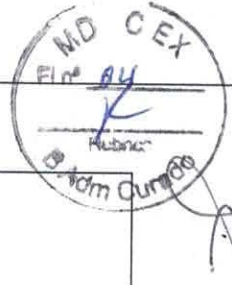
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

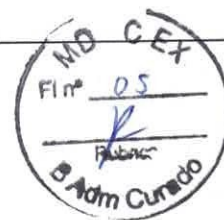
**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64606.001075/2022-95**

1 Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a aquisição de Curso Completo de Execução Orçamentária e Financeira no SIAFI/SIAFIWeb, a serem utilizados, no âmbito da 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Fonte utilizada	Local de pesquisa	Data Pesquisa	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Curso de Gestão de Risco no Setor Público	Und	01	Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21	<a href="http://www.abop.org.br">www.abop.org.br</a>	04/abr/2022	1.200,00
3	Curso de Gestão de Risco no Setor Público	Und	01	MMP Cursos CNPJ: 07.708.327/0001-61	<a href="http://www.mmpcursos.com.br">www.mmpcursos.com.br</a>	04/abr/2022	1.290,00





2	Curso de Gestão de Risco no Setor Público	Und	01	Instituto de Governança Pública CNPJ: 08.942.423/0001-32	www.ibgp.net.br	04/abr/2022	2.520,00
Pesquisa realizada no (Portal de Compras do Governo Federal: pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa realizada com os potenciais fornecedores).							

**2. METODOLOGIA UTILIZADA**

a. Conforme informado no relatório.

**3. ANEXOS:**

- Impressos dos resultados da consulta realizada na internet;
- E-mail, enviados aos fornecedores, solicitando cotação de preços;
- Cotação de Preços informada pela empresa Associação Brasileira de Orçamento Público;
- Cotação de Preços informada pela empresa Instituto Brasileiro de Governança Pública; e
- Cotação de Preços informada pela empresa MMP Cursos,

Recife-PE, 04 de abril de 2022.



DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS

Almoxarife do 7 CGCFEX



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Sv Fundos Regional – 7ª RM / 1934)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:**

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 04 de abril de 2022.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( X ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

( x ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de 180 (cento e oitenta) dias;

OBJETO	FORNECEDOR/PREGÃO	DATA DO ORÇAMENTO/PE SQUISA	PREÇO UNIT.
Curso de Gestão de Risco no Setor Público	Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21	04 abr 2022	R\$ 1.200,00
Curso de Gestão de Risco no Setor Público	MMP Cursos CNPJ: 07.708.327/0001-61	04 abr 2022	R\$ 1.290,00
Curso de Gestão de Risco no Setor Público	Instituto Brasileiro de Governança Publica CNPJ: 08.942.423/0001- 32	04 abr 2022	R\$ 2.520,00

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**



Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

	OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Público	Curso de Gestão de Risco no Setor	1.670,00

## 6. ANEXOS

- Relatório do pesquisa de preço junto com os fornecedores.

Recife - PE, 04 de abril de 2022.

  
**DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS - 1º Ten**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



Brasília-DF, 31 de março de 2022.

## PROPOSTA DE PREÇO

### AO EXÉRCITO BRASILEIRO

**Contato:** Cap Anéli  
7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do  
Exército  
Recife-PE  
anab.aneli@yahoo.com.br

Atendendo solicitação desse Órgão, estamos encaminhando proposta de preço para inscrição/participação de servidores no **Curso de Gestão de Riscos no Setor – Ao Vivo e Online**, está **previsto** para o período de **11 a 14/04/2022**, no horário das 13h às 18h.

O curso tem 20 horas-aula e ressaltamos que esta Proposta só tem valor como pesquisa de mercado, se as propostas dos concorrentes apresentarem-se com a mesma carga horária.

A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do início das aulas, caso o **número de participantes não seja suficiente** para atender a programação para a formação da turma.

### CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS 100% ONLINE E AO VIVO

A ABOP, oferece os treinamentos online e ao vivo, onde o aluno poderá com interagir entre eles e com o professor em tempo real.

Serão mantidas e oferecidas a mesma qualidade já reconhecida nos cursos presenciais em que ministramos.

As aulas virtuais ao vivo terão duração de 5 horas diárias onde o aluno receberá o material em arquivo eletrônico, bem como o certificado digital.

### I – OBJETIVO

Ao final do curso os alunos serão capazes de:

- conhecer o que é necessário para uma organização ser gerenciada com base em riscos;
- capacitar os atores responsáveis pela implantação da gestão de riscos em organizações, áreas, departamentos, setores, projetos ou qualquer forma de arranjo organizacional a implantar a gestão de riscos de efetiva e sustentável;
- capacitar gestores a identificar, avaliar e tratar riscos em suas organizações.



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



## II - PÚBLICO ALVO

O curso é destinado a:

- Servidores e gestores públicos em todos os níveis que queiram melhorar suas percepções sobre os riscos que as suas organizações/departamentos/unidades estão submetidas, bem como gerenciar melhor esses riscos;
- Gestores e servidores públicos envolvidos com a implantação da gestão de riscos nas suas organizações.

## III – ESTRUTURA E CONTEÚDO

Conceito de Risco. Utilização do conceito de risco no processo decisório. Gestão de riscos. Origens da gestão de riscos. Modelos de Gestão de Riscos Organizacional. Enterprise Risk Management - ERM. Normas sobre Risco: Coso, ISO 31.000. Princípios da Gestão de Riscos, Padrões de gestão de Riscos, Elementos da Gestão de Riscos. Cenários. Mapeamento e Análise de Risco. Matriz de Risco. Métodos e Técnicas de identificação e análise de risco. Implantação da Gestão de Risco em organizações. Risco e gestão da mudança nas organizações.

## IV – REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS

Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;
- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone); e
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

### AMBIENTE:

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

### ACESSO:

Após a inscrição e o encaminhamento à ABOP do Empenho referente ao evento, o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



## IV – INVESTIMENTO E MATERIAL DIDÁTICO

**O valor por inscrição no curso é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**

*Promoção: Para 05 inscrições efetivas do mesmo órgão, a 6ª será cortesia.*

Neste valor estão incluídas todas as despesas necessárias à realização do curso tais como: elaboração e revisão no material didático, certificado, elaboração e revisão de exercícios de trabalhos práticos, acompanhamento e coordenação da turma, custo horas/aula, encargos sociais e remuneração a ABOP.

Cada participante receberá por e-mail, cópia dos slides em PDF e demais materiais utilizados na ministração do curso.

## V – DADOS CADASTRAIS DA ABOP

Dados cadastrais da ABOP: Razão Social – Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP; CNPJ 00.398.099/0001-21; Inscrição Estadual 07.343.300/001-00; Dados bancários: Banco [REDACTED] – ITAU – Agência [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED]

Dados dos representantes legais: Senhor Manoel Gomes de Lima - Presidente, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SEIS/RN e do Senhor CPF nº [REDACTED]; Eulier Rosa Leite – Secretário-Executivo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED] e [REDACTED]

Até o início do evento esse Órgão deverá encaminhar o empenho ou outro documento correspondente e após a realização do mesmo, efetuar o depósito no valor supramencionado na conta acima especificada.

## VIII – INFORMAÇÕES GERAIS

Para mais informações utilize os telefones: (61) 3224-2613 ou (61) 3224-2159, na Internet acesse o endereço [www.abop.org.br](http://www.abop.org.br);

Esta proposta tem validade de **120 dias**.

  
**EULIER ROSA LEITE**  
Secretário-Executivo

*A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, com dezenas de anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos. Seus cursos abertos, sob o magistério de renomados especialistas, são contratados preferencialmente por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98); podendo-se contratá-la, alternativamente, por dispensa de licitação da forma do art. 75, inc. XV da Lei nº Lei nº 14.133/2021.*



# Gestão de Riscos e Controles Internos aplicados na Administração Pública

Atualizado com a Nova Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016 e do Manual do TCU

**QUERO ME INSCREVER**

## JUSTIFICATIVA:

Cada vez mais a sociedade tem demandado serviços públicos eficazes e eficientes, ou seja, que cumpre o seu papel com um bom custo e benefício. Para alcançar este objetivos os órgãos têm como poderosa ferramenta o Gerenciamento de Riscos e os Controles Internos. O curso objetiva capacitar os alunos nos principais modelos de Controles Internos e Gestão de Riscos Corporativos. O curso apresentará a importância e o detalhamento dos referidos modelos, os principais conceitos referentes a riscos, os componentes dos Controles Internos e o detalhamento do Processo de Gestão de Riscos. Será ainda apresentado o Método de Priorização de processos e a metodologia de Gestão de Riscos desenvolvidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.





CONHEÇA MAIS SOBRE O

# CURSO

## OBJETIVO:

Fazer com que os alunos compreendam o processo de gestão de riscos e o sistema de controles internos, aprendam a mapear, mensurar e a tratar os riscos que possam impedir os órgãos de atingirem seus objetivos e se tornem aptos a trabalhar com a matriz de riscos.

## PERFIL PRETENDIDO DO FORMADO:

Ao final o aluno terá condições de compreender o processo de gestão de riscos e o sistema de controles internos de maneira aprofundada, estando apto a implementar as referidas ferramentas e medir seus resultados.

## PÚBLICO ALVO:

Gestores de todas as áreas e de todas as esferas de governo

## METODOLOGIA UTILIZADA

Aula expositiva e participativa, mediante apresentação de slides

Material didático e de apoio

## REQUISITOS PARA O CURSO ON-LINE AO VIVO:

Computador ou Notebook com:

- Conexão de banda larga com a Internet de 5Mbs
- Webcam integrada ou câmera USB externa
- Processador Intel Core i7 da 2ª geração de 2,2 GHz, equivalente a AMD ou superior compatível com vídeo em HD



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO



## Daiane Gabriela Lucas Tavares

### Instrutora

Formada em Economia pela Universidade de Brasília. Analista de Finanças e Controle no Ministério Público da União. Atuação nos últimos 10 anos como Auditora Interna, na Auditoria Interna do MPU. Chefe da Divisão de Auditoria de Pessoal. Especializada em auditoria baseada em riscos, com vasta experiência e treinamentos na área. Ministra aulas nas áreas de Gestão de Riscos, Auditoria Baseada em Riscos e Auditoria na Gestão de Riscos.

## Conteúdo Programático

+ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



☰ PRESENCIAL

📍 Brasília/DF

📅 De 20/06 a 23/06/2022

🕒 das 09:00 às 13:00

🕒 16 horas

💰 R\$ 1.690,00

Tenho interesse →

☰ On-Line AO VIVO

📍 Brasília/DF

📅 De 20/06 a 23/06/2022

🕒 das 09:00 às 13:00

🕒 16 horas

💰 R\$ 1.290,00

Tenho interesse →



### Confira abaixo alguns de nossos clientes





Instituto Brasileiro de  
GOVERNANÇA PÚBLICA

HOME SOBRE CURSOS  
MENTORING FÓRUM PROFESSORES  
CERTIDÕES CONTATO



## GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO COM BASE NA ESTRUTURA COSO ERM

🕒 Carga Horária  
24 horas

👤 Instrutor  
Jetro Coutinho

# IBGP *On-line*



### Apresentação

Uma das características do setor público brasileiro é a alta exposição a riscos. Riscos econômicos, políticos, midiáticos, administrativos e operacionais estão sempre presentes na atividade cotidiana da administração.

### Público Alvo

Gestores e técnicos de organizações públicas nos níveis estratégico e tático, das áreas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas, projetos e processos, gestores e equipes das áreas de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance, de Escritórios de Processos e de Projetos.

### Mais Informações

Os esforços para a gestão de riscos efetiva  
Administrativos  
exemplo de

Participe do Evento Gratuito

QUERO UMA PROPOSTA

Planejamento, em conjunto com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União da Instrução Normativa Conjunta 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.



Além do Poder Executivo Federal, diversos outros órgãos do Judiciário e do Legislativo, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público tem aderido à gestão de riscos, pois perceberam valor nessa ferramenta.

Alcançar a maturidade na gestão de riscos não é tarefa fácil, pois há diversas nuances que precisam ser observadas para que a implantação do processo seja efetiva.

Pensando nisso, o presente curso foi elaborado com o objetivo de esclarecer os conceitos tratados no processo de gestão de risco e, mais do que isso, implementá-los, por meio das mais modernas técnicas existentes no mundo, gerando valor aos serviços prestados aos cidadãos brasileiros.

### Benefícios para os alunos

Conhecer e identificar os conceitos presentes na INC 01/2016 referentes a gestão de riscos, controles internos e governança, bem como receber orientações e diretrizes para a implementação de uma gestão de riscos efetiva.

Ao término do curso o participante receberá certificado emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP).

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – OBJETIVOS

1.1 – Por que a gestão de riscos é crítica?

→ 1.1 – Por que

de riscos é crítica?

Participe do Evento Gratuito

FAÇA UMA PROPOSTA



- 1.2 – Conceitos Básicos (Risco, Gestão de Riscos, Apetite a Risco, Etapas do processo de gerenciamento de riscos etc.)
- 1.3 – Modelos de Referência: (COSO, ABNT NBR ISO 31000)
- 1.4 – Teoria dos Riscos Aplicada
- 1.5 – Controles Internos para que?

## 2 – O PROPÓSITO DA GESTÃO DE RISCOS

- 2.1 – Conceitos, Princípios e Objetivos relacionados a Riscos e Controles
- 2.2 – A responsabilidade pela Gestão de Riscos e pelos Controles Internos
- 2.3 – Positivação da gestão de riscos no ordenamento jurídico brasileiro

## 3 – GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO

- 3.1 – Diagnóstico da gestão de riscos na Administração Pública Brasileira
- 3.2 – Evolução da Gestão de Riscos
- 3.3 – Primeiros passos para a Gestão de Riscos
- 3.4 – Relação da Gestão de Riscos com a Governança e a Estratégia

## 4 – DANDO O PRIMEIRO PASSO: ELABORANDO A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

- 4.1 – Princípios e Objetivos da Gestão de Riscos
- 4.2 – Objetivos e Estrutura da Gestão de Riscos
- 4.3 – A política de Gestão de Riscos: Conteúdo e Exemplos
- 4.4 – Instâncias e Estruturas Organizacionais na Gestão de Riscos
- 4.5 – Relação do Gerenciamento de Riscos com o Modelo das 3 Linhas

## 5 – O PROCESSO DA GESTÃO DE RISCOS: FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO

- 5.1 – História
- 5.2 – Pro
- 5.3 – Gov
- 5.4 – Estr
- 5.5 – Perf
- 5.6 – Aná
- 5.7 – Info

Participe do Evento Gratuito 

QUERO UMA PROPOSTA 



LOCAL/DATA DE REALIZAÇÃO  
01 a 08/junho - IBGP On-line



VALOR POR PARTICIPANTE

R\$ 2.920,00



BAIXE EM PDF

## Formas de Pagamento da Inscrição

- ➔ Setor Público Apresentação da Nota de Empenho
- ➔ Depósito em Conta Corrente Banco do Brasil - 001  
Agência: [REDACTED] | Conta Corrente: [REDACTED]

Razão Social: Curso Loureiro Ltda.  
CNPJ: 18.735.319/0001-20  
Inscr. Est.:CF/DF 07.655.102/001-67

Participe do Evento Gratuito

QUERO UMA PROPOSTA



 Política de Privacidade  
e Proteção de Dados do IBGP

Siga-nos



 SEPN 513, Lote 01, Bloco A, Sala 316 - Ed. Bittar Asa Norte - Brasília (DF)

Cep: 70.768-900

 Tel: 61 3037-7600

 Cel: +55 61 99987-6655

 E-mail: [contato@ibgp.net.br](mailto:contato@ibgp.net.br)

Participe do Evento Gratuito 

QUERO UMA PROPOSTA 



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



## ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ABOP NACIONAL, REALIZADA EM 26/11/2021, EM BRASÍLIA – DF

Às 15:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, na sede da ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público, em Brasília – DF, foi aberta a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, pelo Presidente o senhor Nagib Abdala Filho, em segunda convocação, com às presenças dos representantes da Associação, senhor Nagib Abdala Filho – Presidente do Conselho Deliberativo da ABOP, representando o senhor Antonio Augusto Oliveira Amado – Presidente do Conselho Diretor da ABOP Nacional, senhor Manoel Gomes de Lima – Secretário-Executivo da Instituição, os Conselheiros: senhor Fabiano Garcia Core, Flávio Popinigis, o Francisco Moreira da Silva – sócio individual e o senhor Marcos da Costa Avelar – representante do Ministério da Economia/Secretaria de Orçamento Federal, na condição de sócio institucional e a senhora Célia Corrêa – Vice-Presidente do Conselho Diretor da ABOP, na modalidade online através do aplicativo Zoom. Na oportunidade, o Presidente do Conselho Deliberativo – senhor Nagib Abdala Filho, leu para os presentes o comunicado do senhor Antonio Augusto Oliveira Amado, com o seguinte teor “O Presidente do Conselho Executivo da ABOP, por razões de saúde lamenta informar não poder estar presente na 47ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo. Estarão outros membros do referido Conselho e o Secretário-Executivo que poderão esclarecer qualquer dúvidas relativas às contas e informes da instituição. O Presidente agradece: 1) Às autoridades pelo acolhimento dado a instituição no esforço de aperfeiçoar as políticas públicas do país ao longo dos anos; 2) Aos associados e autoridades da instituição pela qualidade dos trabalhos realizados e os resultados logrados; 3) A equipe administrativa central por sua fidelidade e empenho no desempenho das atividades inerentes as funções da instituição; 4) A Secretaria Executiva pela eficiência e o desenvolvimento das atividades, permitindo acompanhar a evolução das demandas da administração pública e tratar de atendê-las; 5) A todos, que de uma maneira ou outra concorreram para o desenvolvimento de uma instituição que tem por lema colaborar na solução dos problemas que afetam o bem estar da sociedade e seu desenvolvimento. A todos a nossa gratidão e reconhecimento, com os votos de que sigam apoiando a instituição para melhor servir ao país. Antonio Amado”. Todos presentes, lamentaram a ausência do amigo, colega, professor e inestimável profissional que tem contribuído com tantas Causas Públicas do País. Prosseguindo, o senhor

*[Handwritten signatures]*



# ABOP

## Associação Brasileira de Orçamento Público



Secretário-Executivo informou as ausências dos representantes da Associação Brasileira de Orçamento Público – Unidade Regional do Estado de Pernambuco, senhor Sílvio Lins, que justificou problemas de saúde, pelo não comparecimento, porém destacou uma mensagem direcionada ao professor Antonio Augusto Oliveira Amado, a seguir transcrita: “Saudação ao Dr. Antonio Amado, O Dr. Antonio Augusto Oliveira Amado, ao longo do período em que esteve à frente do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, imprimiu com larga proficiência o seu papel de timoneiro do estudo e do desenvolvimento da matéria orçamentária no nosso País, congregando e cativando em torno do Planejamento e do Orçamento Públicos, com uma larga eficiência e dinamismo, os agentes que se acercaram - do Amazonas ao Rio Grande do Sul, passando por todos os Estados da Federação - aqueles que se acercaram dessas matérias no Brasil, reunidos em seus princípios fundamentais, interpretados no companheirismo, na valorização do Espírito Público, na busca da promoção e da melhoria do Planejamento e dos Orçamentos, dedicação à causa Pública, como forma de desenvolver o Brasil e melhorar a vida das pessoas. Transcorridos tantos anos, no cumprimento da missão, entendeu o Dr. Amado que é chegada a hora do repouso, o momento desse Grande Brasileiro, nascido em Portugal, transferir o seu legado a outros expoentes que tenham demonstrado o mesmo amor e dedicação às Causas Públicas e ao aperfeiçoamento do nosso País.” Concluiu com o apoio a eleição da nova composição dos Conselhos Deliberativo e Diretor da ABOP Nacional. Outra ausência justificada, senhora Vera Inês S. Lermen – Presidente da ABOP – RS, informando que estava afastada no momento por problemas de saúde, esperando que a ABOP Nacional continue firme e forte nos seus propósitos e as considerações ao professor Antonio Amado, desejando a todos um ótimo final de ano e um próspero 2022. Outra ausência injustificada do Conselheiro senhor Gustavo Pereira da Silva Filho. Após esses comentários o Presidente do Conselho Deliberativo senhor Nagib Abdala Filho, retomou os trabalhos da Assembleia lendo a pauta contida no Edital de Convocação – ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público - EDITAL DE CONVOCAÇÃO a seguir transcrito: **“O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP Nacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade nos artigos 24 e 67, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo para a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2021, às 14:30 horas em primeira convocação e às 15:00 horas com qualquer número, na “Sala de Eventos TILDO NOELMO TOMBINI” na Sede da ABOP, em Brasília-DF, no Edifício Palácio do Comércio – Setor Comercial Sul –**

*[Handwritten signatures and initials]*



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



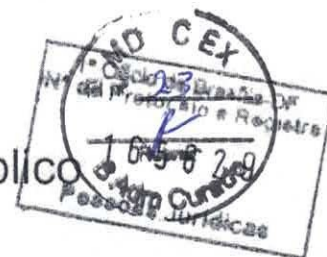
**Quadra 02, na modalidade presencial e online, na plataforma ZOOM, com as seguintes finalidades: 1) Apreciação das Contas e do Relatório de Atividades dos Exercícios 2019 e 2020; 2) Apreciação do Programa de Trabalho para o período 2022/2023; 3) Eleição das Autoridades dos Conselhos Deliberativo e Diretor para o biênio 2022/2023; 4) Outros assuntos de interesse da entidade. Brasília-DF, 28 de Outubro de 2021; NAGIB ABDALA FILHO Presidente do Conselho Deliberativo da ABOP".** Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo senhor Nagib Abdala Filho – submeteu a apreciação dos Conselhos o item primeiro do Edital - **1) Apreciação das Contas e do Relatório de Atividades dos Exercícios 2019 e 2020.** Primeiramente o Secretário-Executivo justificou as realizações e respectivos gastos demonstrados nos balanços contábeis de 2019 e 2020, ratificados e aprovados pelo Auditor senhor Hélio Bebiano, contator, 13715 MG-T-DF, que culminaram no exercício de 2020, em um déficit significativo, demonstrado nos balanços operacionais. Os Conselheiros, ao analisarem os referidos documentos comprobatórios, acataram os argumentos apresentados, especialmente, relativos ao exercício de 2020, que além dos inúmeros problemas econômicos e financeiros e da gestão dos governos Federal e Estaduais, ocasionando uma verdadeira paralização das atividades operacionais das instituições que constituem os clientes demandantes das nossas atividades, agravados com a chegada arrasadora do Covid-19. Com os argumentos apresentados os Conselheiros aprovaram por unanimidade o primeiro item do Edital. Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu à apreciação dos Conselheiros o segundo item do Edital: **2) Apreciação do Programa de Trabalho para o período 2022/2023.** Sobre o assunto, os Conselheiros apresentaram argumentos positivos quanto a ABOP continuar com a programação de treinamento e aperfeiçoamento das equipes das entidades Federais, Estaduais e Municipais de forma presencial, EAD e Online, visando um maior alcance dessas instituições. Com relação à modalidade Online, o representante da SOF o senhor Marcos da Costa Avelar, ressaltou que o mais apropriado seria apresentar programas de cursos num formato simplificado que pudessem ampliar o alcance do maior número de interessados. Esse argumento, também foi ratificado pelo Conselheiro senhor Fabiano Garcia Core, que acrescentou a necessidade da ABOP rever as metodologia tradicionais, utilizando ferramentas tecnológicas mais avançadas. Sobre esse ponto de vista, do Secretário-Executivo justificou que a ABOP já vem utilizando novas metodologias e ferramentas como a plataforma online/presencial (Zoom) e que vem ministrando vários cursos, aceitos pelos clientes. O representante da SOF o senhor Marcos Avelar informou que a ABOP deveria ampliar a nossa

*[Handwritten signatures]*



# ABOP

## Associação Brasileira de Orçamento Público



parceria via consultoria, que no seu ver seria a melhor forma de tornar a Associação mais presente, tornando-se mais independente do conceito de contribuição anteriormente utilizado. Argumentou também, que essa nova gestão deveria procurar se aproximar mais da CONSEPLAN/CONSAD e se possível a CONFAZ visando fornecer serviços como: termos de parcerias e consultoria. Com esse objetivo o senhor Secretário-Executivo argumentou que já existem tratativas junto às ABOP's Regionais, SEPOG de Rondônia, Câmara Municipal de Cotia – SP e Assembleia Legislativa de Rondônia. Com esses entendimentos os Conselheiros aprovaram por unanimidade o segundo item do Edital. Após um breve intervalo o senhor Nagib Abdala Filho - Presidente do Conselho Deliberativo informou que o terceiro item do Edital:

**3) Eleição das Autoridades dos Conselhos Deliberativo e Diretor para o biênio 2022/2023**, seria conduzido pelo senhor Manoel Gomes de Lima – Presidente da Comissão Eleitoral. Com a missão dos trabalhos pertinentes, o senhor Manoel Gomes de Lima, informou aos Conselheiros presentes que até às 18:00 horas do dia 25 de novembro de 2021 a referida comissão só havia recebido uma única chapa para concorrer à Eleição dos Conselhos Deliberativos e Diretor da Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP. Que de acordo com os requisitos previstos no Estatuto da ABOP, os postulantes à composição dos cargos estabelecidos na referida chapa estavam aptos a concorrerem às citadas funções. Que não havendo nenhum impedimento previsto no Estatuto da ABOP, estava submetendo a apreciação e aprovação dos Conselheiros presentes ao evento a seguinte chapa assim composta: CHAPA ÚNICA: CONSELHO DIRETOR – Presidente: Manoel Gomes de Lima; 1º Vice-Presidente: Célia Corrêa; 2º Vice-Presidente: Eliane Coutinho Cruz; 3º Vice-Presidente: Fernando Freitas Melo; Diretor de Cooperação Técnica: Hilton Muniz de Almeida; Diretor de Pesquisa: Paulo Roberto Paiva; Diretor de Documentação e Publicação: Eugênio Gregianin; Auditor: Hélio Bebiano; Suplente do Auditor: Jayro Tapajós Braule Pinto. CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Nagib Abdala Filho – DF; 1º Vice-Presidente: Silvio José de Oliveira Lins – PE; 2º Vice-Presidente: Francisco Moreira da Silva – DF; 3º Vice-Presidente: José Carlos Garcia de Melo – RS. Os Conselheiros de posse da única chapa apresentada, analisaram a composição dos referidos cargos, puseram o de acordo e depositaram na urna disponível no evento, para a devida apuração. Concluída a votação o Presidente da Comissão Eleitoral, fez a contagem dos votos, divulgando aos presentes a eleição por unanimidade dos Conselhos Deliberativos e Diretor da ABOP Nacional, com a seguinte composição: CONSELHO DIRETOR – Presidente: Manoel Gomes de Lima; 1º Vice-Presidente: Célia Corrêa; 2º Vice-Presidente: Eliane Coutinho Cruz; 3º Vice-Presidente: Fernando Freitas Melo; Diretor de Cooperação Técnica:



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



Hilton Muniz de Almeida; Diretor de Pesquisa: Paulo Roberto Paiva; Diretor de Documentação e Publicação: Eugênio Gregianin; Auditor: Hélio Bebiano; Suplente do Auditor: Jayro Tapajós Braule Pinto. CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Nagib Abdala Filho – DF; 1º Vice-Presidente: Silvio José de Oliveira Lins – PE; 2º Vice-Presidente: Francisco Moreira da Silva – DF; 3º Vice-Presidente: José Carlos Garcia de Melo – RS. Após a referida eleição o Presidente da Comissão Eleitoral declarou empossados os participantes dos citados Conselhos, parabenizou os eleitos e desejou sucesso na condição dos respectivos trabalhos, agradeceu a presença e a participação de todos, desejando um Feliz Natal e Ano Novo. Em seguida devolveu os trabalhos ao Presidente do Conselho Deliberativo para a condução do quarto item do Edital: **4) Outros assuntos de interesse da entidade**, foi submetido a apreciação dos presentes que julgaram pertinentes os trabalhos: 1) Promover incentivos para novos Associados Individuais; 2) Promover incentivos para novos Associados Institucionais; 3) Incentivar as ABOP's Regionais a atuarem mais firmemente, com apoio da ABOP Nacional; 4) Reativar a publicação das Revistas Técnicas da ABOP; 5) Promover, em conjunto com os professores, a publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária dos Órgãos Públicos Federais divulgando as referidas informações na página da ABOP; 6) Estruturação da ABOP para atender demandas de consultorias; e 7) Reativar contatos com a SOF, sobre a contribuição institucional anteriormente utilizada. Após a análise e aprovação dos termos tratados, o Presidente do Conselho Diretor da ABOP Nacional, senhor Manoel Gomes de Lima, pediu a palavra para agradecer a todos os presentes a condução e colaboração dos trabalhos, a confiança depositada nos componentes dos Conselhos Diretor e Deliberativo, solicitando apoio e um voto de confiança para que possamos desempenhar os trabalhos da instituição com eficiência e eficácia. Informou aos presentes que estava indicando o servidor Eulier Rosa Leite, CPF: 811.795.611-04, para exercer a função de Secretário-Executivo da ABOP Nacional, no período de 2022/2023, que teve a aprovação por unanimidade de todos, face os trabalhos desenvolvidos e ser merecedor da nossa confiança. Aos servidores da ABOP nossos sinceros agradecimentos pelo empenho, dedicação e eficiência demonstrado durante essa caminhada. Por último, nossos agradecimentos especiais ao mestre, professor e amigo Antonio Augusto Oliveira Amado, pela competência, responsabilidade, lealdade, eficiência e eficácia demonstradas durante toda sua carreira dedicada as causas públicas e que nos deixa como legado. Nosso muitíssimo obrigado pelos ensinamentos. Aproveito a oportunidade de formular votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo a todos dirigentes e funcionários da ABOP e seus familiares. Finalizando e não tendo mais o que

*[Handwritten signatures and initials]*



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



tratar o Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Nagib Abdala Filho, agradeceu a participação de todos, parabenizou os eleitos para os referidos Conselhos e declarou encerrada a sessão às 17:00 horas. Sem mais nada a relatar, eu Manoel Gomes de Lima, Presidente da Comissão Eleitoral, assino a presente Ata juntamente com os demais membros da Comissão, a senhora Ana Araújo Pereira e o senhor Eulier Rosa Leite. Brasília – DF, 26 de novembro de 2021.

*Manoel Gomes de Lima* *Nagib Abdala Filho* *Ana Araújo Pereira* *Eulier Rosa Leite*

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
**165829**  
Pessoas Jurídicas

**Cartório Marcelo Ribas**  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 SCS - Qd. 02, Bl. B, Ed. SCS - 434, Vemance Shopping - Ass. Sul - Brasília-DF, CEP: 70.331-900  
 Site: www.cartoriomarcosribas.com.br Email: cartoriomarcosribas.com.br@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4028

Registrado e Arquivado sob o número 00001523 do livro n. 08-A. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00165829

Em 01/12/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
 Rosimar Alves de Jesus  
 Selo: TJDFT20210210073462IRJG  
 Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



CAPTÓRIO DO OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
Francieire Oliveira da Silva  
Escrevente Substituta  
BRASILIA DF



EULIER

CHEGOU SUA FATURA DA OI.  
Acesse [www.oi.com.br/MinhaOI](http://www.oi.com.br/MinhaOI)

FATURA DE  
**NOV/2021**  
CÓDIGO MINHA OI  
[REDACTED]

VENCIMENTO  
**02/12/2021**  
Emissão em 15/11/2021  
Período de 13/10/2021 a 13/11/2021



CEILANDIA SUL BSB  
EULIER ROSA LEITE  
QD QNN 6 CONJUNTO M 0 CA 1 LT 13  
CEILANDIA SUL  
72220-073 - CEILANDIA - DF



AD: 00013476

**NO OI PLACE,  
VOCÊ ENCONTRA  
SOLUÇÕES  
PRA SUA VIDA  
DIGITAL.**



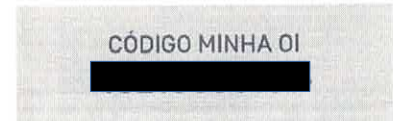
Escolha entre produtos selecionados, parcelado em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.



ACESSE [OIPLACE.COM.BR](http://OIPLACE.COM.BR)  
E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS	
<b>OI TOTAL</b>	<b>119,89</b>
OI FIXO	
OI INTERNET	
-----	
TOTAL DE MENSALIDADES	119,89
Multa e Juros	2,76
<b>TOTAL DA SUA FATURA</b>	<b>122,65</b>

EULIER ROSA LEITE  
CPF: [REDACTED]  
NÚMERO DO CLIENTE: [REDACTED]  
NÚMERO DA FATURA: 837066230  
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 40216535181-



[www.oi.com.br/MinhaOI](http://www.oi.com.br/MinhaOI)  
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

### ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Nov 2021	122,65
Out 2021	119,89
Set 2021	119,89
Ago 2021	119,89
Jul 2021	119,87
Jun 2021	120,82

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse [www.oi.com.br/negociacao/](http://www.oi.com.br/negociacao/) e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
EULIER ROSA LEITE	NOV/2021	02/12/2021	122,65

DÉBITO AUTOMÁTICO  
**40216535181-**

OI MÓVEL S.A.

R. Setor Comercial Norte S/N - Ásia Norte  
Brasília - DF - CEP: 20120-900  
CNPJ: 07.421.865/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356-001/93  
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Soc. Qtd. U... S/N - Ásia Sul  
Brasília - DF - CEP: 20025-900  
CNPJ: 07.421.865/0001-11  
Inscrição Estadual: 07.441.356/002-24  
Inscrição Municipal:

84640000001-0 22650313201-2 67569880837-4 06623000100-1



E - 15-11 - 100145 - 14 2111 016 06 - CADERNO 12 - USC 2021102016 PROD. BOND. SAUDA. GAO - CLASSE: V - MODELO: E - REGSA: 3 - GRJ: 0476 - FOLHA: 0013



SA - AREA DE BARRIOS POBRES LOTE C - CEP  
 71310-902 BRASIA - DF - CNPJ: 07.522.888/0001-95  
 NOME: DIMES DE LIMA  
 CNR: 804 DE A AP: 407  
 BRASIA - DF  
 CEP: 70.736-010

SEU CÓDIGO  
**50389-4**  
 PL 171 FOLICAR  
 A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA  
 ELETRICA - TSEE POR CATEGORIA  
 PELA LEI Nº 19.476,  
 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

CONTAS A PAGAR  
 VENCIMENTO  
 LETURA ATUAL  
 TOTAL A PAGAR (R\$)

SET/2021 03/10/2021 479 440,66

DADOS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	16/09/2021 NBR. 4185	CNPJ/CPF:	00200761179400
LEITURA ANTERIOR:	15/08/2021 31	NÚMERO DA UC:	50394
PRÓXIMO MÊS:	16/10/2021	CLASSIFICAÇÃO:	RESIDUAL/1711 RESID
APRESENTAÇÃO:	16/09/2021	MEDIDORES:	9000001018

DESCRIÇÃO DA CONTA		VALOR	VALOR
TARIFA TAXA LIGONTO	1,59	0,36	412,05
TARIFA TAXA DE USO	1,55	0,36	28,61
TARIFA TAXA DE MANTENÇÃO	30,10		
ADICIONAL TARIFA VERMELHA	21,99		

**MENSAGENS IMPORTANTES**  
 NÃO PAGA EM LEITURA SOCIALIZADA EM VÍDEO E FOLICAR VERMELHA  
 Nº 16/14/2006 (CONSUMO) Nº 17/11/2007

Reservado ao Fornecedor: 1.81 FOLICAR, 2.009 2.001 2.045 4.008 4.982

COMPARATIVO		INDICADORES DE CONTINUIDADE			
MÊS ANTERIOR	19	APURADO MENSAL	DIC	FIC	DMIC
ENERGIA	42,96	LIMITE MENSAL	4,47	2,58	2,41
DISTRIBUIÇÃO	15,59	TRIM:	8,95	5,97	
TRANSMISSÃO	7,89	ANUAL	10,38	11,99	
TRIBUTOS	15,11	CONSUMO ELET. RES. MENS			
ENC. SETORAIS	12,78	MÊS DE REF. 7/2021	ENC. USO R\$:	91,89	
PERDAS DIST. E.	6,17				

SÍNTESE		HISTÓRICO DE CONSUMO (LVA)			
BASE CÁLCULO	412,05	08/21	401	08/21	426
ICMS TARIFA	21,00	09/21	340	09/21	455
ICMS SUBV.	86,51	10/21	429	10/21	427
TOTAL ICMS	86,51	11/21	416	11/21	587
PIE/PASEP	0,95				
COFINA	4,30				
		MEDIA ANUAL	440		

SEU CÓDIGO  
**50389-4**  
 MÊS FATURADO  
**SET/2021**  
 VENCIMENTO  
**03/10/2021**  
 TOTAL A PAGAR (R\$)  
**440,66**

Atenção => Sr. Caixa - Não Receber  
 Débito em conta corrente



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRÁSILIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME  
608 D N.º 16621

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO-ABOP



ESTATUTO

Aprovado pela A G de 16/3/84 e modificado pela A G de 07/12/90

Registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas em Brasília-DF, sob n.º 1.523, do livro A n.º 8.

Tel. 224-2613 Fax. 225-1993  
Cx. Postal 08775 - 70.318-900  
Brasília-DF

SEMPRE CERTO	1000
SCS, O C&E	2000
Reserva - EP	4028
R. Registro	1523
em	07/01/95
DCU FE	09 NOV 1995
Brasília	
DEZA	
Tab. Juntas	
16.11.11.11	
-22-222-22-22-22	



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O N.º 16621



CAPÍTULO I  
NATUREZA, OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, fundada em 04 de dezembro de 1974, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com domicílio jurídico e sede social em Brasília-DF, abrangendo todo Território Nacional, tendo por objetivos:

- a. propiciar a melhoria das técnicas orçamentárias do setor Público Federal, Estadual e Municipal e no que couber do setor privado, promover a integração entre o processo orçamentário, o sistema de planejamento e a administração da política econômica e financeira;
- b. realizar investigações nos campos da programação e da administração orçamentária e correlatos;
- c. servir de fonte de consulta a organismos nacionais e internacionais;
- d. manter e estimular o intercâmbio sistemático de publicações e experiências a nível nacional e internacional, principalmente através das instituições similares e mecanismos que configurem a "Asociación Interamericana e Ibérica de Presupuesto Público-ASIP";
- e. atuar como instrumento de divulgação e aplicação de novas técnicas no campo do orçamento e correlatos.

Parágrafo Único - A Associação Brasileira de Orçamento Público adota a sigla ABOP, acrescentando-se para as Unidades Regionais a sigla do respectivo Estado e Território.

CAPÍTULO II  
DAS FUNÇÕES

Art. 2º - Para alcançar seus fins, a ABOP desenvolverá as seguintes funções:

- a. congrega profissionais e instituições que atuem nas áreas de planejamento, elaboração, aprovação, execução, controle, acompanhamento e avaliação de orçamentos públicos, promovendo o intercâmbio de opiniões, estudos e experiências;
- b. promover cursos, conferências, reuniões, congressos, seminários, estudos e publicações;
- c. manter Centros de Documentação com a finalidade de co-



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME  
SOS O Nº 6621



- letar e difundir informações documentais;
- d. prestar assessoria a organismos públicos ou privados;
  - e. manter um Fundo Editorial a fim de difundir estudos, artigos e notícias sobre temas de interesse comum;
  - f. colaborar nas publicações que tratem de matéria orçamentária; e
  - g. estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações nacionais e internacionais, por filiação, intercâmbio ou convênio.

CAPÍTULO III  
DOS SÓCIOS

Art. 3º - A ABOP será integrada pelas seguintes categorias de sócios:

- a. fundadores;
- b. individuais;
- c. institucionais; e
- d. honorários.

Art. 4º - São Sócios Fundadores aqueles que, tendo preenchido os requisitos do artigo 5º, tenham participado do I Seminário Nacional sobre Orçamento Público, ou tenham solicitado sua inscrição até o dia 30 de junho de 1975.

Art. 5º - Serão Sócios Individuais aqueles que atendam aos seguintes requisitos:

- a. manifestarem o desejo de pertencer à ABOP, preenchendo a correspondente ficha de inscrição;
- b. possua formação universitária no campo das Ciências Sociais e/ou de planejamento;
- c. ocupem, ou tenham ocupado, cargo ou realizem atividades afins com o objetivo da Associação; e
- d. tenham aprovada a inscrição pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O número de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art. 6º - Como Sócios Institucionais serão admitidos os organismos públicos locais, territórios, estaduais, regionais, na-



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO BRASÍLIA

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

FICOU ARQUIVADO COM A EM MICROFILME

SOB O N.º 16621

cionais e internacionais com sede no Brasil, assim como universidades, escolas, institutos e centros de informações, capacitação, assessoria e pesquisa no campo do orçamento e correlatos que:

- a. manifestarem por escrito, através de sua autoridade competente, o interesse de pertencer à ABOP, preenchendo a correspondente ficha de inscrição; e
- b. tenham sua solicitação aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 7 - Serão Sócios Honorários aqueles especialistas que por seus relevantes méritos e exercício profissional na área orçamentária e/ou de planejamento, e pelos aportes intelectuais e vivenciais prestados à ABOP e à Administração Pública, sejam merecedores desta distinção.

Parágrafo Único - O título de Sócio Honorário será concedido pelo Conselho Deliberativo, tendo em vista proposta formulada por 10(dez) sócios da ABOP, acompanhada do "CURRICULUM VITAE" e justificativa da apresentação do candidato.

Art. 8 - O Sócio Fundador e o Individual têm os seguintes direitos:

- a. participar, com direito a palavra e voto,, das Assembleias Gerais;
- b. participar de qualquer outro evento promovido pela ABOP;
- c. ser eleito e votar para cargos dos Conselheiros Deliberativo e Diretor, Consultivo, Auditor, Conselheiro e membro das Diretorias de Unidades Regionais, respeitadas as demais disposições estatutárias;
- d. tomar parte de Comissões Especiais;
- e. apresentar trabalhos nos eventos científicos e técnicos;
- f. publicar estudos e trabalhos técnicos na Revista e outras publicações da ABOP, desde que aprovadas pela Comissão Eleitoral;
- g. receber a Revista e demais publicações; que distribua a ABOP; e
- h. propor, em conjunto com outros Sócios, ao Conselho Deliberativo, a outorga de títulos de Sócio Honorário e de membros do Conselho Consultivo.





Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O N.º 16621



Art. 9 - Sócio Institucional terá os seguintes direitos:

- a. indicar um representante para participar, com direito a palavra e voto, das Assembleias-Gerais e nos atos eleitorais diretos, equivalendo seu voto ao Sócio individual;
- b. indicar representante para participar de outros eventos promovidos pela ABOP;
- c. apresentar trabalhos nos eventos científicos e técnicos;
- d. publicar estudos e trabalhos técnicos na Revista e outras publicações da ABOP, desde que aprovados pela Comissão Editorial;
- e. receber a Revista e demais publicações que distribua a ABOP; e
- f. propor, em conjunto com outros Sócios, ao Conselho Deliberativo a outorga de títulos de Sócios Honorário.

Art. 10 - O Sócio Fundador e o individual têm as seguintes obrigações:

- a. cumprir o estatuto, regulamentos e disposições da Assembleia, do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor;
- b. exercer os cargos para os quais forem eleitos e as comissões para as quais forem designados, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- c. colaborar nas publicações da ABOP;
- d. pagar a cota ordinária fixada pelo Conselho Deliberativo; e
- e. pagar qualquer cota extraordinária aprovada pela Assembleia-Geral.

Art. 11 - O Sócio Institucional tem as seguintes obrigações:

- a. cumprir o estatuto, regulamentos e disposições da Assembleia, do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor;
- b. pagar a cota ordinária fixada pelo Conselho Deliberativo;



Associação Brasileira de Orçamento Público

1ª SEÇÃO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME  
908 O N.º 16621



tivo: o

e. pagar qualquer cota extraordinária aprovada pela Assembleia-Geral.

Art. 12 - Os Sócios Honorários terão todos os direitos e obrigações dos Sócios Individuais, com exceção de pagar cotas.

Art. 13 - Os Sócios que, de alguma forma, infringirem as disposições deste Estatuto ou de Normas e Regulamentos da ABOP, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a. advertência - sempre por escrito, em caráter reservado, para infratores primários e faltas de menor gravidade;

b. suspensão - infratores reincidentes em infração punida com advertência; aqueles que se utilizarem do nome da ABOP, sem que para isso estejam autorizados; promoverem a discórdia entre os associados; estejam em atraso com a anuidade 6 meses após o ano civil vencido; outras infrações de igual gravidade. A suspensão será de 1 a 2 anos;

c. eliminação - infratores reincidentes de infração já punida com suspensão; sócio que, por qualquer motivo, venha a se tornar elemento indesejável ao quadro social; que preste declarações ou apresente documentos falsos com o fim de usufruir benefícios em proveito próprio.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Diretor, por iniciativa própria e/ou das Diretorias das Unidades Regionais, com prévia consulta ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º - No prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data da notificação da penalidade, o sócio punido terá direito a apresentar recurso por escrito ao Presidente do Conselho Deliberativo, o qual em consulta aos Conselheiros da Unidade do Sócio recorrente, tomará uma decisão definitiva e irrecorrível, no prazo de 10(trinta) dias.

§ 3º - A apresentação de recursos não terá caráter suspensivo da penalidade aplicada.

§ 4º - A pena de suspensão inibe o uso dos direitos previstos no Art. 6º, mas não isenta o sócio de suas obrigações.

Art. 14 - Constitui direito de qualquer sócio representar contra atos emanados dos Conselhos Deliberativos e Diretor,



que considere contrário a este Estatuto.

Parágrafo Único - As representações contra o Conselho Diretor serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo, e as contra este, na primeira Assembleia-Geral que se realizar.

CAPÍTULO IV  
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO 1 - ESTRUTURA

Art. 15 - Os órgãos que integram a ABOP são a Assembleia-Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Deliberativo, o Conselho Diretor, a Auditoria, a Secretaria-Executiva e as Unidades Regionais.

§ 1º - A ABOP não remunerará os membros de sua diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

§ 2º - O referido no parágrafo 1º, não impede a remuneração, por participação em trabalhos técnicos de assessoria, capacitação, pesquisa, preparação de artigos e documentos para difusão, por parte dos sócios que exerçam funções eletivas.

SEÇÃO 2 - A ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 16 - A Assembleia-Geral é o Órgão máximo da ABOP e reunir-se-á em forma ordinária ou extraordinária.

Art. 17 - Anualmente, será realizada uma Assembleia Geral Ordinária, para apreciar e deliberar sobre a prestação de contas e o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor e outros assuntos incluídos no Edital de Convocação.

Art. 18 - A Assembleia-Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 19 - As Assembleias Extraordinárias, realizar-se-ão quando as necessidades da ABOP as requerirem, e serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, tendo em vista decisão deste mesmo Conselho, solicitação do Conselho Diretor ou de um grupo superior a 20(vinte por cento) de seus sócios que estejam no exercício dos direitos sociais.

Art. 20 - As Assembleias-Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e reunir-se-ão, em primeira convocação, com um mínimo de



51%(cinquenta e um por cento) de sócios no gozo de seus direitos sociais, ou em segunda convocação 1/2(meia) hora após, com qualquer número.

Parágrafo Único - As assembleias, preferencialmente, deverão coincidir com reuniões ou seminários anuais de trabalho para analisar, discutir e verificar os avanços no campo de programação e administração orçamentária e correlatos.

SEÇÃO 3 - O CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21 - O Conselho Consultivo, será constituído por sócios que hajam prestado relevantes serviços técnicos à Associação e/ou se destaquem por seu elevado saber no campo das finanças públicas e correlatos e que tenham difundido suas idéias e conhecimentos através de livros e revistas especializados, constituindo-se em fontes de consulta permanente para a Entidade, tanto pelo seu saber como por sua experiência e vivência.

Parágrafo Único - Os Conselheiros serão vitalícios.

Art. 22 - As atribuições do Conselho Consultivo são:

a. servir de fonte de consulta aos demais órgãos da ABOP;

b. participar no Conselho Deliberativo da ABOP, através de seu representante, sem direito a voto;

§ 1º - A indicação para ingressar no Conselho Consultivo, deverá ser feita no mínimo por 10(dez) associados que justificarão sua apresentação e anexarão " curriculum vitae" do proposto, ao Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Conselho Deliberativo nomeará Comissão de 3(três) sócios, sendo 1 (um) de cada Conselho, indicado pelo respectivo presidente para examinar a proposição e emitir parecer a respeito.

§ 3º - Os ex-presidentes do Conselho Diretor que tenham exercido o mandato completo, e tido suas contas aprovadas pela Assembleia-geral, passarão a compor o Conselho Consultivo automaticamente.

§ 4º - O Conselho Consultivo terá como autoridades um Presidente, um primeiro, segundo e terceiro Vice-Presidentes, eleitos entre seus membros, por um prazo de 4(quatro) anos, e seu funcionamento será estabelecido através de regulamento próprio.

SEÇÃO 4 - O CONSELHO DELIBERATIVO



Art. 23 - O Conselho Deliberativo será constituído pelos Conselheiros das Unidades Regionais e do Distrito Federal e presidido por um Presidente, auxiliado por um Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes, eleitos para um mandato de dois anos, dentre seus membros e que substituirão o Presidente, quando impedido, na ordem indicada.

§ 1º - Cada Conselheiro será eleito com um suplente, para um mandato de dois anos, estendendo-se o mesmo até a eleição do Presidente, do Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes para o titular que estiver no exercício de um dos referidos cargos.

§ 2º - Para efeito de contagem de sócios, visando determinar o número de Conselheiros, por Unidade Regional, e pelo Distrito Federal cada sócio institucional corresponderá a 5 (cinco) individuais, até o máximo de 30 (trinta) sócios institucionais, e os excedentes corresponderão cada um a um sócio individual.

§ 3º - O número de Conselheiros por Unidade Regional e pelo Distrito Federal determinar-se-á em base aos associados em dia com suas obrigações e no uso de seus direitos, de acordo ao seguinte critério:

De 20 a 50 sócios individuais	1 Conselheiro
De 51 a 150 sócios individuais mais	1 Conselheiro
De 150 a 400 sócios individuais mais	1 Conselheiro
De 401 a 800 sócios individuais mais	1 Conselheiro

§ 4º - As Unidades Regionais informarão ao Conselho Diretor da ABOP, o número de sócios domiciliados em cada Unidade da Federação, em dia com suas obrigações, o qual determinará o número de conselheiros a eleger para cada mandato, informando, até pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições pelo Boletim Informativo ou por ofício.

Art. 24 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ou a pedido do Presidente do Conselho Diretor, no mínimo, uma vez por ano, com as seguintes finalidades:

- a. assegurar o cumprimento do Estatuto e Regulamentos aprovados em Assembleia-Geral;
- b. proteger a ABOP contra interferência e/ou pressões ilegítimas;
- c. eleger o seu Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidente;
- d. eleger os membros do Conselho Diretor, o Auditor e suplente;



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOLU Nº 16821



- e. aprovar o programa de trabalho e Orçamento Anual da ABOP;
- f. avaliar o Relatório de Atividades e a prestação de contas do Conselho Diretor;
- g. autorizar a alienação de bens imóveis da ABOP e a realização de contratos que comprometam seu patrimônio imobiliário;
- h. conceder títulos de sócios honorários;
- i. deliberar sobre outros assuntos incluídos no Edital de convocação.

§ 1º - Em caso de renúncia coletiva do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá a presidência daquele Conselho e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias convocará o Conselho Deliberativo para eleição das autoridades do Conselho Diretor que completarão o mandato do Conselho renunciante, observado o disposto no § 2º do Art. 77.

§ 2º - As convocações para reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser realizadas com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e, preferencialmente, deverão coincidir com reuniões ou seminários sobre técnicas e avanços no campo da programação orçamentária.

§ 3º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á, em primeira convocação, com um mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos seus membros efetivos, ou, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após com qualquer número.

§ 4º - Em casos justificados, o membro do Conselho Deliberativo poderá fazer-se representar pelo seu suplente, mediante manifestação expressa, por escrito, dirigida ao Presidente do mesmo Conselho.

Art. 25 - O membro do Conselho Deliberativo que for eleito para cargo do Conselho Diretor ou de Auditor, terá suspenso seu mandato no Conselho Deliberativo, devendo assumir seu suplente.

Art. 26 - Os membros do Conselho Diretor, o Auditor e os Presidentes das Unidades Regionais poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

SEÇÃO 5 - DO CONSELHO DIRETOR



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
PRODUZ ARQUIVADO CÓPIA EM MICROFILME  
SER S N° 16621



Art. 27 - O Conselho Diretor será composto por 7( sete) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 anos para os cargos de Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes, Diretor de Cooperação Técnica, Diretor de Documentação e Publicação e Diretor de Pesquisa. O Presidente, o Primeiro Vice-Presidente e os Diretores deverão residir na cidade sede da Associação.

Art. 28 - O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, tendo como competência:

- a. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões tomadas pelas Assembleias-Gerais e Conselho Deliberativo;
- b. Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação de Assembleias-Gerais Extraordinárias;
- c. aprovar a nomeação ou demissão do Secretário-Executivo;
- d. aprovar os programas de trabalho e orçamentos anuais das Diretorias;
- e. submeter o Programa de Trabalho e Orçamento anuais ao Conselho Deliberativo;
- f. encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação da Assembleia-Geral Ordinária, acompanhada de parecer da Auditoria, a prestação de contas do exercício;
- g. examinar os balancetes mensais da Secretaria-Executiva;
- h. encaminhar ao Conselho Deliberativo, para apreciação da Assembleia-Geral Ordinária, o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- i. aprovar as propostas de inscrição de sócios individuais, fundadores e institucionais;
- j. aprovar o Quadro de Pessoal Administrativo e Técnico da ABOP, bem como o Plano de Remuneração;
- l. decidir sobre outros assuntos que lhes sejam apresentados pelo Presidente do Conselho Diretor ou qualquer dos seus integrantes.

Art. 29 - O Presidente do Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

- a. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões toma-



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O N.º 16621

das pelas Assembleias-Gerais, Conselho Deliberativo e Conselho Diretor;

- b. representar o Conselho Diretor;
- c. representar a ABOP judicial e extrajudicialmente;
- d. convocar o Conselho Diretor;
- e. presidir as sessões do Conselho Diretor;
- f. nomear ou demitir o Secretário-Executivo observado o disposto no Art. 30;
- g. assinar a correspondência da ABOP ou delegar competência ao Secretário-Executivo para fazê-lo;
- h. assinar, juntamente com o Secretário-Executivo, as atas das reuniões, assim como contratos, acordos e outros documentos que representem responsabilidade para a ABOP;
- i. gerir o Patrimônio da ABOP, observada a letra "g" do artigo 24 deste Estatuto;
- j. designar o substituto para qualquer membro do Conselho Diretor, nos seus impedimentos temporários, escolhendo-o entre os integrantes do mesmo Conselho.

Art. 30. - Os Vice-Presidentes devem colaborar com o Presidente em todos os assuntos da ABOP, substituindo-o em seus impedimentos, e representando-o quando necessário.

Art. 31 - Ao Diretor de Cooperação Técnica compete:

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades de cooperação técnica da ABOP;
- b. propor ao Conselho Diretor o Programa de Trabalho e o Orçamento da Diretoria de Cooperação Técnica;
- c. propor ao Presidente a contratação de técnicos, em caráter temporário ou permanente;
- d. solicitar da Secretaria Executiva o apoio administrativo que julgar necessário;
- e. organizar cursos e outras reuniões com o objetivo de difundir as técnicas de programação e administração orçamentárias;





Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

FICHA ATUALIZADA, CÓPIA EM MICROFILME

SQS O S.º 16621



f. desincumbir-se de outras tarefas que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Diretor.

Art. 32 - Ao Diretor de Documentação e Publicação compete:

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Diretoria de Documentação e Publicação da ABOP;
- b. propor ao Conselho Diretor o Programa de Trabalho e Orçamento da Diretoria de Documentação e Publicação;
- c. administrar o Fundo Editorial em conjunto com o Secretário Executivo;
- d. administrar o Centro de Documentação;
- e. propor ao Presidente a contratação de técnicos, em caráter temporário ou permanente;
- f. propor ao Conselho Diretor os nomes dos Associados que deverão integrar a Comissão Editorial e coordená-la;
- g. solicitar da Secretaria Executiva o apoio administrativo que julgar necessário;
- h. desincumbir-se de outras tarefas que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Diretor;

Art. 33 - Ao Diretor de Pesquisa compete:

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades de pesquisas a serem desenvolvidas pela ABOP;
- b. propor ao Conselho Diretor o Programa de Trabalho e Orçamento da Diretoria de Pesquisas;
- c. propor ao Presidente a contratação de técnicos, em caráter temporário ou permanente;
- d. solicitar da Secretaria Executiva o apoio administrativo que julgar necessário;
- e. divulgar, através da Diretoria de Documentação e Publicação, os resultados das pesquisas realizadas;
- f. desincumbir-se de outras tarefas que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Diretor.



Art. 34 - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, propor a constituição de Comissões Especiais, com objetivos e condições que serão fixadas no ato que as constituir.

Art. 35 - Os Vice-Presidentes e os Diretores poderão ser designados para representar a ABOP, por ato do Presidente do Conselho Diretor.

SEÇÃO 6 - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36 - A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário indicado pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovado pelo referido Conselho.

Art. 37 - O Secretário Executivo assistirá às reuniões do Conselho Diretor com direito a palavra, tendo como atribuições executivas principais:

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da ABOP;
- b. propor ao Conselho Diretor o Programa de Trabalho e o Orçamento da Secretaria Executiva em coordenação com os Diretores;
- c. executar as decisões emanadas do Conselho Diretor;
- d. elaborar o projeto de Programa de Trabalho e o Projeto de Orçamento Anual da ABOP;
- e. executar o Programa de Trabalho e o Orçamento da ABOP;
- f. propor ao Conselho Diretor a aprovação do Orçamento Anual;
- g. nomear ou demitir os demais funcionários da ABOP, dentro do quadro aprovado pelo Conselho Diretor;
- h. representar a ABOP em negociações com sócios filiados à ABOP e com outros órgãos ou desligados;
- i. administrar os bens da ABOP, em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente;
- j. dirigir as circulares, convites e demais documentos que emanem do Conselho Diretor.



Associação Brasileira de Orçamento Público

L. OFÍCIO BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA COMA EM MICROFILME  
SER. U.S. 16621



- m. lavrar as atas das Assembleias-Gerais e das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Diretor;
- n. fazer com que os funcionários atendam rigorosamente ao objetivo da Associação;
- o. executar as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho Diretor.

SEÇÃO 7 - DA AUDITORIA

Art. 38 - A Auditoria estará a cargo de um Auditor, eleito pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos dentre os sócios da ABOP, portadores de diploma que legalmente os autorize a exercer tal função.

§ 1º - O Conselho Deliberativo de Auditor, com 7 (sete) membros, será eleito pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos dentre os sócios da ABOP, portadores de diploma que legalmente os autorize a exercer tal função.

§ 2º - O Auditor terá as funções administrativas e de fiscalização das contas e informará o Conselho Deliberativo e a Assembleia-Geral Ordinária, sobre a gestão financeira da Associação.

Art. 39 - O Auditor será eleito pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos dentre os sócios da ABOP, portadores de diploma que legalmente os autorize a exercer tal função.

SEÇÃO 8 - DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por:

- a. cotas ordinárias pagas pelos seus sócios;
- b. doações e legados;
- c. produtos de atividades;
- d. convênios e contratos;
- e. outras receitas e bens de qualquer natureza.

Art. 41 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por valores recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação Brasileira de Orçamento Público, seu patrimônio será doado à instituição de utilidade pública, reconhecida pelo Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 39 - O Auditor será eleito pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos dentre os sócios da ABOP, portadores de diploma que legalmente os autorize a exercer tal função.

Art. 40 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por: a. cotas ordinárias pagas pelos seus sócios; b. doações e legados; c. produtos de atividades; d. convênios e contratos; e. outras receitas e bens de qualquer natureza.

Art. 41 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por valores recebidos ou por ela adquiridos.

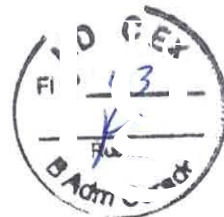
SEÇÃO 8 - DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por:

- a. cotas ordinárias pagas pelos seus sócios;
- b. doações e legados;
- c. produtos de atividades;
- d. convênios e contratos;
- e. outras receitas e bens de qualquer natureza.

Art. 41 - O Patrimônio da Associação Brasileira de Orçamento Público é constituído por valores recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação Brasileira de Orçamento Público, seu patrimônio será doado à instituição de utilidade pública, reconhecida pelo Conselho Nacional de Serviço Social.



§ 2º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela ABOP.

Art. 42 - O período de gestão econômico-financeira da ABOP coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V  
UNIDADES REGIONAIS

SEÇÃO 1 - NATUREZA E OBJETO

Art. 43 - Nos Estados e Territórios em que estiverem domiciliados mais de 20 (vinte) Sócios Individuais e/ou Institucionais da ABOP, poderão ser instaladas Unidades Regionais, as quais serão regidas pelo Estatuto da Associação, resoluções do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor adotando a sigla de acordo ao disposto no art. 1º - parágrafo único.

Art. 44 - As Unidades Regionais terão os mesmos objetivos fixados no artigo 1º do Estatuto da ABOP, desenvolvidos no âmbito de sua competência, devendo para tanto:

- a. congregar profissionais e instituições que atuem nas áreas de planejamento, elaboração, aprovação, execução, controle, acompanhamento e avaliação de orçamentos públicos, promovendo o intercâmbio de opiniões, estudos e experiências;
- b. promover cursos, conferências, reuniões, congressos, seminários, estudos e publicações;
- c. manter Centro de Documentação com a finalidade de coletar e difundir informação documental;
- d. prestar assessoria a organismos públicos ou privados;
- e. colaborar nas publicações que tratem de matéria orçamentária, especialmente com a Revista ABOP;
- f. estabelecer vínculos com organismos e associações regionais, através de intercâmbios ou convênios.

SEÇÃO 2 - ORGANIZAÇÃO

Art. 45 - Os Órgãos que integram as Unidades Regionais são a Assembleia-Geral, a Diretoria e a Auditoria Regionais.

SEÇÃO 3 - A ASSEMBLÉIA-GERAL REGIONAL

Art. 46 - A Assembleia-Geral Regional é o órgão máximo de cada uma das Unidades Regionais da ABOP e reunir-se-á, em forma



ordinária ou extraordinária.

Ordinária Art. 47 - Anualmente será realizada uma Assembleia-Geral com as seguintes finalidades :

- a. apreciar e deliberar sobre a prestação de contas e o relatório anual das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- b. aprovar o programa de trabalho e os orçamentos anuais da Unidade;
- c. assegurar o cumprimento do Estatuto Social, regulamentos e resoluções aprovados pelos Conselhos Deliberativos e Diretor;
- d. proteger a Unidade contra interferência ou pressões ilegítimas; e
- e. deliberar sobre outros assuntos incluídos no edital de convocação.

Parágrafo Único - A Assembleia-Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 48 - A Assembleia-Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo Presidente da Diretoria, ou por um Conselheiro em decorrência de solicitação no mesmo dirigida por escrito, por um grupo superior a 20% dos sócios da Unidade que estejam em pleno uso de seus direitos, com as seguintes finalidades :

- a. preencher por eleição os cargos que vagarem, na hipótese prevista pelo artigo 77; e
- b. atender às necessidades que o funcionamento da Unidade requiera.

Art. 49 - As Assembleias-Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão presididas por associados escolhidos pelos presentes à Assembleia, e abertas pelo Presidente da Diretoria, em primeira convocação, com um mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de sócios, no gozo de seus direitos sociais, ou, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após, com qualquer número.

#### SEÇÃO 4 - A DIRETORIA

Art. 50 - A Diretoria será constituída de um Presidente, um Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, um Coordenador de Cooperação Técnica, um Coordenador de Documentação e Publicação, um Coor-



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
BOB O 416621



denador de Pesquisas e um Coordenador Administrativo, eleitos por voto direto dos associados, entre os sócios em pleno uso de seus direitos que cumpram as mesmas exigências previstas para os cargos eletivos da ABOP.

Art. 51 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes, tendo como competência :

- a. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões tomadas pelas Assembleias-Gerais da ABOP, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Diretor, e pela Assembleia-Geral Regional;
- b. solicitar ao Presidente a convocação de Assembleias-Gerais Regionais Extraordinárias;
- c. aprovar os programas de trabalho e os Orçamentos anuais, das Coordenadorias;
- d. submeter o Programa de Trabalho e o Orçamento Anual à Assembleia-Geral;
- e. apreciar balancetes mensais e balanço anual, encaminhando-o oportunamente à ABOP/Central;
- f. encaminhar para apreciação da Assembleia-Geral Regional Ordinária o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- g. encaminhar para apreciação da Assembleia-Geral Regional Ordinária, acompanhada de parecer da Auditoria Regional, a prestação de contas do exercício;
- h. aprovar as propostas de inscrição de sócios individuais e institucionais, domiciliados no Estado ou Território "ad referendum" do Conselho Diretor;
- i. aprovar o quadro de pessoal administrativo e técnico da Unidade Regional, bem como o Plano de Remuneração;
- j. decidir sobre outros assuntos que lhes sejam apresentados pelo Presidente da Diretoria ou qualquer dos seus integrantes.

Art. 52 - O Presidente terá as seguintes atribuições :

- a. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões tomadas pela Assembleia-Gerais da ABOP, Conselho Deliberativo, pelo Conselho Diretor e Assembleias-Gerais Regionais;



- b. representar a Diretoria;
- c. representar a Unidade Regional, judicial e extrajudicialmente;
- d. convocar a Diretoria;
- e. presidir as reuniões da Diretoria;
- f. nomear ou demitir pessoal técnico ou administrativo;
- g. assinar a correspondência da Unidade Regional;
- h. assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo, as atas das reuniões, assim como contratos, acordos ou outros documentos que representem responsabilidade para a Unidade Regional;
- i. gerir o Patrimônio da Unidade Regional, observada a letra "g" do artigo 24 deste Estatuto;
- j. designar o substituto para qualquer membro não eleito da Diretoria, nos seus impedimentos temporários, escolhendo-o entre os integrantes da mesma.

Parágrafo Único - No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, o Presidente em exercício, designará o Diretor que cumulativamente, deverá exercer o cargo vago até a indicação do substituto.

Art. 53 - Os Vice-Presidentes devem colaborar com o Presidente em todos os assuntos da Unidade Regional, substituindo-o em seus impedimentos, e por delegação desempenhar funções específicas que lhes sejam delegadas pelo Presidente.

Art. 54 - Ao Coordenador de Cooperação Técnica compete:

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades de cooperação, técnica da Unidade Regional;
- b. propor à Diretoria o Programa de Trabalho e o Orçamento de Coordenadoria de Cooperação Técnica;
- c. propor ao Presidente a contratação de Técnicos em caráter temporário ou permanente;
- d. solicitar da Coordenadoria Administrativa o apoio administrativo que julgar necessário;
- e. organizar cursos e outras reuniões com o objetivo de difundir as técnicas de programação e administração



orçamentárias:

f. desincumbir-se de outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

Art. 55 - Ao Coordenador de Documentação e Publicação compete :

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Coordenadoria de Documentação e Publicação da Unidade Regional;
- b. propor à Diretoria o Programa de Trabalho e o Orçamento da Coordenadoria de Documentação e Publicação;
- c. administrar o Centro de Documentação;
- d. propor ao Presidente a contratação de técnicos em caráter temporário ou permanente;
- e. solicitar da Coordenadoria Administrativa o apoio administrativo que julgar necessário; e
- f. desincumbir-se de outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

Art. 56 - Ao Coordenador de Pesquisas compete :

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas;
- b. propor à Diretoria o Programa de Trabalho e o Orçamento da Coordenadoria de Pesquisas;
- c. propor ao Presidente a contratação de técnicos em caráter temporário ou permanente;
- d. solicitar da Coordenadoria Administrativa o apoio administrativo que julgar necessário;
- e. divulgar, através da Coordenadoria de Documentação e Publicação os resultados das pesquisas; e
- f. desincumbir-se de outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

Art. 57 - Ao Coordenador Administrativo compete :

- a. planejar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da Unidade Regional;



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
PROG. AUTOMÁTICO Nº 134/1988  
SOS Nº 16621



- b. propor à Diretoria o Programa de Trabalho e o Orçamento da Coordenadoria Administrativa;
- c. elaborar o projeto de Programa de Trabalho e o projeto de Orçamento Anual da Unidade Regional, ouvidas as demais coordenadorias;
- d. executar o Programa de Trabalho e o Orçamento da Unidade Regional;
- e. propor à Diretoria a aprovação e as alterações do Orçamento Anual;
- f. manter o registro de todos os sócios filiados à ABOP, domiciliados no Estado ou Território, e manter em dia todos os seus arquivos;
- g. promover a cobrança das Contribuições Sociais;
- h. dar andamento a todos os pedidos de admissão ou desligamento de Sócios;
- i. administrar os bens e as receitas da ABOP, em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente;
- j. redigir as circulares, convites, correspondências e demais documentos que emanem da Diretoria;
- l. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias-Gerais Regionais;
- m. fazer com que os funcionários atendam rigorosamente o objetivo da Associação;
- n. exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 58 - Os Coordenadores de Cooperação Técnica, de Documentação e Publicação e de Pesquisas manterão estreito vínculo com os seus correspondentes do Conselho Diretor da ABOP Central e o Coordenador Administrativo com o Secretário-Executivo.

Art. 59 - O Presidente e os Coordenadores poderão, a qualquer tempo, propor a constituição de Comissões Especiais com objetivos e condições que serão fixados no ato que as constituir.

Art. 60 - Os Vice-Presidentes e os Coordenadores poderão, por ato do Presidente, ser designados para representar a Unidade Regional.

SEÇÃO 5 - A AUDITORIA REGIONAL



Art. 61 - A Auditoria Regional estará a cargo de um Auditor eleito dentre os sócios da ABOP Regional, para um mandato de 2 (dois) anos, domiciliado no Estado ou Território, e portador de diploma que legalmente o habilite a exercer a função.

§ 1º - Será eleito um suplente do Auditor com mandato igual ao titular.

§ 2º - O Auditor Regional acompanhará as funções administrativas e financeiras da Unidade Regional, fazendo anualmente apreciações de todas as suas contas e informando ao Conselho Diretor e à Assembleia-Geral Regional Ordinária, sobre os dados financeiros apresentados pela Diretoria.

Art. 62 - O Auditor Regional não poderá ser reeleito por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

#### SEÇÃO 6 - A ADMINISTRAÇÃO

Art. 63 - Os recursos das Unidades Regionais são constituídos por:

- a. cotas ordinárias e extraordinárias pagas pelos sócios da ABOP, domiciliados no Estado ou Território;
- b. doações e subvenções públicas ou privadas, específicas para a Unidade Regional;
- c. produto resultante de aplicações financeiras;
- d. convênios e contratos;
- e. outras receitas.

§ 1º - As Unidades Regionais poderão obter inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes e outros instrumentos legais necessários à sua administração.

§ 2º - Os recursos das Unidades Regionais serão depositados em conta bancária em nome da ABOP/Regional, movimentada pelo Presidente e o Coordenador Administrativo conjuntamente.

§ 3º - As responsabilidades legais das Unidades Regionais ficam restritas ao ambiente de sua competência, não sendo transferíveis para a ABOP Central.

Art. 64 - Semestralmente as Unidades Regionais transferirão após o primeiro ano de funcionamento, 10 % (dez por cento) do produto auferido com a arrecadação das contribuições sociais para a conta da ABOP Central.



Associação Brasileira de Orçamento Público

1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O Nº 16621



Art. 55 - O Patrimônio da Unidade Regional é constituído por valores e bens de qualquer natureza recebidos, ou por eles adquiridos.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Unidade Regional, o seu patrimônio será integrado ao patrimônio da ABOP/Central.

Art. 56 - O período de gestão econômico-financeira das Unidades Regionais, coincidirá com o ano civil, devendo encaminhar à ABOP/Central, o Balanço Anual do exercício findo, até o final de fevereiro do exercício seguinte.



CAPÍTULO VI  
ELEIÇÕES PARA CARGOS DA ABOP  
E PARA AS UNIDADES REGIONAIS

Art. 67 - O processo eleitoral das autoridades da ABOP e das Unidades Regionais, constará dos seguintes eventos e seguirá o calendário indicado :

- I - No mês de outubro dos anos pares, eleições para membros do Conselho Deliberativo, tomando posse logo após a proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral;
- II - No mês de novembro dos anos pares, eleições do Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho consultivo, tomando posse logo após a aclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral;
- III - No mês de maio dos anos ímpares, eleições para o Conselho Diretor e Diretorias das Unidades Regionais e respectivos Auditores e Suplentes, tomando posse logo após a proclamação dos eleitos pelas respectivas Comissões Eleitorais.

Art. 68 - As eleições serão coordenadas e presididas por Comissões Eleitorais, constituídas por 3 (três) sócios, em pleno uso dos direitos sociais, indicados :

- a. pelo Conselho Diretor da ABOP, para as eleições dos Conselheiros do Distrito Federal, das autoridades dos Conselhos Deliberativo, Consultivo e Diretor, das autoridades e Conselheiros das Unidades Regionais, no início de sua organização ou quando as eleições decorrerem de vacância por intervenção ou outra causa;
- b. pelos Diretores das Unidades Regionais para eleições dos Conselheiros e Membros das Diretorias respectivas, auditor e suplente.

Art. 69 - As funções das Comissões Eleitorais são :

- a. coordenar os trabalhos pré-eleitorais;
- b. receber e mandar reproduzir as chapas;
- c. indicar os presidentes das mesas receptoras e apuradoras dos votos;
- d. estabelecer os locais e horários para a votação;





1º OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS

e. proceder à apuração dos votos, logo após o encerramento da votação;

f. proclamar os eleitos;

g. redigir a ata das eleições;

h. examinar e julgar as impugnações.

Art. 70 - A Secretaria Executiva da ABOP e as Diretorias das Unidades Regionais darão todo o apoio às Comissões Eleitorais.

Art. 71 - 30 (trinta) dias antes de qualquer evento eleitoral será publicado pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Deliberativo, ou pelas Diretorias Regionais, segundo a competência, um edital de convocação, em meio de comunicação apto a identificar os associados e os eleitores sobre as eleições, de acordo ao calendário estabelecido.

Art. 72 - As impugnações serão apresentadas às Comissões Eleitorais, até 12 (doze) horas após as apurações dos votos.

Art. 73 - As Comissões Eleitorais terão o prazo de 12 (doze) horas para examinar e decidir sobre as impugnações.

Art. 74 - Caso procedam as impugnações, as Comissões determinarão as medidas necessárias para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas procederem à realização de novas eleições para os cargos impugnados.

Art. 75 - Os prazos das eleições são imposteráveis.

Art. 76 - O exercício do direito de voto para a eleição do Conselho Diretor, das Diretorias das Unidades Regionais e das autoridades do Conselho Deliberativo, fica condicionado a presença do eleitor no local da eleição.

§ 1º - Para os demais eventos eleitorais os eleitores, em pleno uso de seus direitos comparecerão pessoalmente à votação, ou podem usar processos de votação compatíveis com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral, submetendo-se ao disposto nos presentes Estatutos.

§ 2º - É vedado o uso de voto por procuração.

§ 3º - Os sócios institucionais credenciarão seu representante através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 4º - As Unidades Regionais e a ABOP Central devem manter registros atualizados dos associados e sua situação em relação



os direitos previstos no artigo 6º.

Art. 77 - Havendo vacância de cargos eletivos um ano antes do término do mandato, serão convocadas eleições.

§ 1º - No caso de vacância se dar, faltando menos de um ano para o término do mandato a mesma deve ser preenchida pela autoridade competente segundo a forma que determine o Estatuto.

§ 2º - No caso de vacância, da Presidência do Conselho Diretor, por qualquer razão, será preenchida pelos Vice-Presidentes, na ordem que o estatuto determine. No caso de renúncia coletiva do Conselho Diretor proceder-se-á às eleições, para o período restante do mandato, mesmo que se verifique a menos de um ano e mais de seis meses do término do mandato.

§ 3º - A suspensão ou vacância do mandato dar-se-á quando se aplicar as penas de suspensão e eliminação em decorrência do constante no artigo 13.

#### CAPÍTULO VII DAS INTERVENÇÕES

Art. 78 - Proceder-se-á à intervenção nas Unidades Regionais por solicitação, apresentada por escrito por mais de 20 (vinte por cento) dos sócios e pelo menos 1 (um) Conselheiro da respectiva unidade, ao Conselho Diretor, ou por iniciativa deste com prévia consulta ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 79 - A intervenção será levada a cabo por uma Comissão nomeada pelo Conselho Diretor, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentará um informe sobre a situação da Unidade intervida e as possíveis soluções para os problemas encontrados.

Art. 80 - São causas suficientes para a intervenção:

- I - A não realização de eleições de acordo com o artigo 67;
- II - Falta persistente e reiterada de comunicação com os associados e com a ANOP Central, impedindo o funcionamento dos meios de difusão dos aspectos técnicos e acontecimentos relativos à Associação; e
- III - Transgressão grave do Estatuto.

Art. 81 - A intervenção implicará em suspensão temporária da Diretoria, até a apresentação do informe da Comissão, o qual determinará se deve tornar-se definitiva ou não.



§ 1º - No caso de perda do mandato a menos de seis meses do respectivo término, a Comissão assumirá a Diretoria até o final do mandato, convocando, em seguida, eleições de acordo ao estabelecido no estatuto.

§ 2º - No caso de suspensão definitiva do mandato a mais de um ano de seu término, a Comissão convocará eleições para o período restante.

Art. 82 - A suspensão de mandatos, temporária ou definitiva, atingirá os membros da Diretoria e os Conselheiros, quando estes se tenham omitido de solicitar a intervenção.

Art. 83 - A suspensão de mandato só se tornará definitiva com a aprovação por maioria, pelo Presidente do Conselho Consultivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor, aos quais os afetados poderão recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, da notificação pela Comissão Interventora.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 84 - Para adequar a atual situação ao calendário de eleições estabelecido por este estatuto, observar-se-á:

I - Para Conselheiros do Conselho Deliberativo, eleições em dezembro de 1984;

II - Para Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Conselho Deliberativo, eleições em dezembro de 1984;

III - Para Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes e Diretores do Conselho Diretor, Auditor e Suplente, eleições em maio de 1985;

IV - Para Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Conselho Consultivo só se realizarão eleições quando o referido Conselho conte com 10 membros, estendendo-se o primeiro mandato até novembro de 1988;

V - As Unidades Regionais deverão através de sua Assembleia-Geral Extraordinária adotar as medidas necessárias, para no prazo máximo de 2 (dois) anos enquadrar-se no disposto no presente estatuto, de que deve informar à ABOP Central.

Art. 85 - Até constituir-se o Conselho Consultivo, com um mínimo de 10 (dez) Conselheiros, a Comissão a que se refere o § 2º do artigo 22 será constituída somente pelos representantes do





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 11/2021**

Processo n. **005568/2018**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, Porto Velho, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PÚBLICO - ABOP**, inscrita sob o CNPJ **00.398.099/0001.21**, situada na **Logradouro SCS ED PALACIO DO COMERCIO, 02, bairro ASA SUL, CONJ 801 04, BRASÍLIA/DF**, prestou os serviços abaixo descritos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 005568/2018**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Contrato N. 30/2011 e 31/2016

**NOTAS DE EMPENHO:** N. 2908/2011 e 2596/2012, 905/2016 e 776/2017

**DO OBJETO:**

**Contrato nº 30/2011/TCE-RO:** prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, com o fito de capacitar servidores desta Corte para a operacionalização das ações de monitoramento da execução do nosso Plano Estratégico 2011-2015, elaborado a partir da metodologia Balanced Scorecard (BSC), englobando a criação, em conjunto, de uma sistemática de coleta de dados e de um plano de implantação para cada indicador de desempenho dos objetivos estratégicos priorizados, e para proceder à avaliação crítica de sua estrutura com a apresentação de sugestões para aperfeiçoá-lo.

**Contrato nº 31/2016/TCE-RO:** Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria com a finalidade de consolidar o sistema de Medição do Desempenho Organizacional - SMDO, promovendo o aperfeiçoamento e a eficácia dos indicadores do Plano Estratégico 2016-2020, conforme as especificações técnicas e às condições descritas no Projeto Básico elaborado para a contratação, parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da empresa e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2094/2016/TCE-RO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses - Contrato nº 30/2011; 48 (quarenta e oito) meses - Contrato nº 31/2016

**DA QUALIDADE:** Atestamos que a empresa cumpriu com o objeto pactuado e em conformidade com as especificações constantes na proposta e nos elementos que integraram o Processo SEI n. 005568/2018, conforme manifestação do fiscal do contrato (doc. SEI 0351100), não havendo nada que desabone a conduta da referida contratada. Salientamos que não se acha, até o presente momento, registros de



penalidades imputadas à empresa no âmbito desta Administração, conforme Certidão de Fornecedores (doc. SEI 0348651).

(assinado eletronicamente)

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, Secretária, em 09/11/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0351117** e o código CRC **D37BB204**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 006911/2021

SEI nº 0351117

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009



**ABOP**  
Associação Brasileira de Orçamento Público



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVOS

A Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, com sede no SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 - Asa Sul - Brasília - DF - Brasil - CEP: 70.318-900, por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel Gomes de Lima, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SEIS/RN e inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2022.

**EULIER ROSA LEITE**  
Secretário-Executivo



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse Órgão, tão logo seja o mesmo verificado.

“Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados”.

“Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.”

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2022.

  
**EULIER ROSA LEITE**  
Secretário-Executivo



# ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

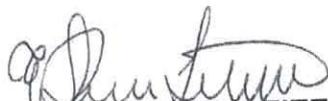


## DECLARAÇÃO

A Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, inscrito no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eulier Rosa Leite, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- (X) não emprega menor de dezesseis anos  
 (X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2022.

  
**EULIER ROSA LEITE**  
Secretário-Executivo  
RG [REDACTED]/DF



# ABOP

## Associação Brasileira de Orçamento Público

### (CERTIDÃO DE SINGULARIDADE)



**Subsídios para o enquadramento “alternativo” dos eventos promovidos pela ABOP no arts 13, inc. VI, e 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vias da singularidade e da notória especialização)**

Em que pese a ABOP não se enquadrar no conceito de empresa (de natureza mercantil), a que se refere o inc. II, art. 25 da Lei nº 8.666/1993, haja vista constituir-se em entidade civil sem fins lucrativos com décadas de relevantes serviços prestados à Administração Pública brasileira, há possibilidade em a assessoria jurídica de órgão ou entidade federal interessado – à luz da Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) – orientar no sentido de que a inscrição em curso da ABOP se dê pela via da inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 (singularidade e notória especialização).

Há singularidade de objeto nos cursos da ABOP, de natureza íntima, pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento (já que não se licitam objetos comprovadamente desiguais – relação de equivalência); uma vez que, em se tratando de objeto de cunho intelectual, científico e técnico, inexitem parâmetros para a aferição da capacitação que melhor possa atender à Administração (paradigma do confronto), na esteira da Decisão/TCU/nº 439/98 (DOU de 31.07.1998).

A notoriedade da ABOP se explicita, ainda, pelo fato de ter como sócio institucional o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, existindo convergência do programa de trabalho daquela Pasta com a linha de atuação da ABOP. A ABOP tem como objetivos o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público e o aperfeiçoamento técnico de recursos humanos; além disso, participa como representante do Brasil na *Asociación Internacional de Presupuesto Público* – ASIP, a qual se constitui no principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas – ONU, “características essas que configuram um caráter singular à entidade”, nos termos da Portaria/SE-MP nº 573, de 13.08.2013, publicada na edição do Diário Oficial da União de 21.08.2013, Seção 1, p. 161, a título de ilustração.

Quanto ao seu corpo docente, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas do ciclo da execução orçamentário-financeira, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, além de alguns possuírem obras publicadas, disponíveis no mercado editorial brasileiro; sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normativos pertinentes à gestão pública brasileira.

Os eventos de capacitação da ABOP primam pelo uso de modernas técnicas didático-pedagógicas, a exemplo da casuística (estudo de casos) com base em julgados do Tribunal de Contas da União e da aprendizagem significativa e seus mapas conceituais, sob a perspectiva do construtivismo.

Ressaltamos também, a importância do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional e esta Associação, que permite a esta Associação como entidade civil de direito privado a utilizar os sistemas de Siafi Gerencial e Operacional no treinamento e aperfeiçoamento das equipes técnicas dos governos federal, estadual e municipal.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2022.

  
**EULIER ROSA LEITE**  
Secretário-Executivo



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.398.099/0001-21**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO**Endereço:** SCS QDA 02 CONJ 801/04 S/N ED PAL DO COMERCIO / ASA SUL /  
BRASILIA / DF / 70300-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022**Certificação Número:** 2022022300405138448372

Informação obtida em 04/03/2022 10:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO  
CNPJ: 00.398.099/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:45 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **AA82.F13B.A2FA.2C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA



### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 05500529297202  
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO  
ENDEREÇO: SCS ED PALACIO DO COMERCIO CONJ 801 04 S N  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 00.398.099/0001-21  
CF/DF: 0734330000100 ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 12 de maio de 2022.**

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA



### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 055005293272022  
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO  
ENDEREÇO: SCS ED PALACIO DO COMERCIO CONJ 801 04 S N  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 00.398.099/0001-21  
CF/DF: 0734330000100 - ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 12 de maio de 2022.**

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.398.099/0001-21  
Certidão nº 57431125/2021  
Expedição: 20/12/2021, às 15:10:37  
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
7ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Sv Fundos Reg 7ª RM/1934)

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

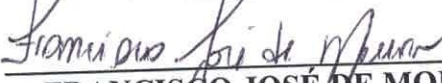
**1. INFORMAÇÕES**

- a) **Processo de inexigibilidade nº:** NUP 64606.001075/2022-95  
b) **Objeto:** Capacitação de agente administrativo no curso da Associação Brasileira de Orçamento Público, Ênfase em Órgãos Públicos.  
c) **Fundamento Legal:** Art. 13, inciso VI combinado com o Art. 25, inciso II, tudo da Lei 8.666/93.  
d) **Justificativa:** por tratar-se de contratação de serviços técnicos de capacitação, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização  
e) **Fonte de Recursos:** 2022NC000215  
f) **Valor :** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, para contratar a seguinte empresa: Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 06/2022.

Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel  
Ordenador da Base Administrativa do Curado

**3. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesa da Base Administrativa do Curado, exarada no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA  
Comandante da 7ª Região Militar

SIAFI2022-CONTABIL DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

02/03/22 16:02

DATA EMISSAO

UG EMITENTE

GESTAO EMITENTE

UG/GESTAO FAVORECIDA

07Fev22 VALORIZACAO : 07Fev22 NUMERO : 2022NC000215  
167086 - FUNDO DO EXERCITO  
00001 - TESOIRO NACIONAL  
167225 / 00001 - B ADM DO CURADO

USUARIO: PRESA



OBSERVACAO

ATENDER ATIVIDADES PREVISTAS NO PCAADM / PCIS / PCA, CONFORME PCSEF 2022.  
CONFORME DIEX N° 13-CPC\_PRES/COOR\_CPC/DIV\_ENS\_PESQ, DE 04 FEV 22.

\*\* REFERENTE AO 7° COCFEX \*\*.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171502	0150270035	339000			I2APFUNIEFS	7.662,00
300063	1	171502	0150270035	339000			I3APFUNIEFS	21.031,35

LANCADO POR : 92877397572 - PINHO  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 07Fev22 13:13



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEEx Nº 514-Asse Ap Jur/EME/Ch EM  
EB: 64318.010609/2022-10

**URGENTE**

Recife, 26 de abril de 2022.

**Do** Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**Ao** Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Restituição dos processos de inexigibilidade de licitação nº 06/2022.NUP -  
64606.001075/2022-95

**Referência:** DIEEx nº 322 - Div Adm/B ADM CURADO em 11 de abril de 2022.

**Anexo:** 1) Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, totalizando 68 (sessenta e oito) folhas. NUP -  
64606.001075/2022-95

1. Restituo os Processos Administrativos de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, em favor do 7º CGCFEx, haja vista os mesmos terem sido devidamente ratificados pelo Comandante da 7ª RM, cumprindo o que prescreve o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos).
2. Oriento, ainda, que a publicação no DOU corresponda em sua integralidade ao que consta do Termo de Inexigibilidade de Licitação ratificado pelo Comandante da 7ª RM.
3. Para outros esclarecimentos e/ou retirada de dúvidas, autorizo o contato direto com o Cel Gonçalves, Ch Asse Ap As Jurd deste Grande Comando, pelo telefone 2129 6229.

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.



CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel  
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.398.099/0001-21 DUNS®: 950441436  
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO  
Nome Fantasia: ABOP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 18/09/2022  
FGTS Validade: 03/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/09/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2022  
Receita Municipal (Isento)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

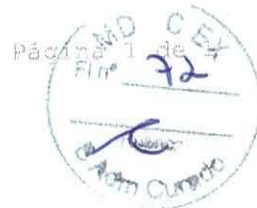
Emitido em: 27/04/2022 14:04

CPF: [REDACTED] Nome: ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR

Ass: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.398.099/0001-21  
Certidão n°: 13072777/2022  
Expedição: 27/04/2022, às 14:08:02  
Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.398.099/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data e hora da consulta: 27/04/2022 14:09:42  
Usuário: 76702804415

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 00398099	<b>Título:</b> ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2022 14:06:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO  
CNPJ: 00.398.099/0001-21

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Data e hora da consulta: 29/04/2022 09:13

Usuário: \*\*\*.528.904-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
31.543.958/0002-33	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(081)2129-6245 - (081)2129-6639

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	96

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	0150270035	339039	-	I3APFUNIEFS

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/04/2022	Ordinário	64606.001075/2022-95	0,0000	2.400,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
00.398.099/0001-21	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO	70310-500
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SCS ED PALACIO DO COME S N CONJ 801 04 ASA SUL	DF	
<b>Município</b>		
BRASILIA		

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
93	INEXIGIBILIDADE	25	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 8.666 / 1993					

#### Descrição

39-48 2022NC000215/FEK, 07FEV22. SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. RPS Nº 013/2022-7º CGCFEX, DE 04ABR22. IN 6/2022-160225-B ADM CURADO. 64606.001075/2022-95.

#### Local da Entrega

7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO - 7º CGCFEX

#### Informação Complementar

16022507000062022 - UASG Minuta: 160225

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo 77 Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 28 de abril de 2022.

**LUCAS COSTA WANDERLEY DE MELO – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado